



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
Diretoria Financeira

FOLHA N 02
99

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

Contratação de empresa e/ou profissional para prestação de serviço de comunicação social, para esta casa do poder legislativo.

II – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A empresa e/ou profissional deverá atuar em conjunto com a Assessoria de imprensa desta Câmara e efetuar, obrigatoriamente, os serviços abaixo descritos e outros que se fizerem necessários durante a execução do contrato, em parceria com aquela Assessoria:

- Assessorar a Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Dantas nos assuntos relativos à política de comunicação com a população Riachãoense e com demais instituições;
- Planejar, coordenar e executar políticas de comunicação da Câmara;
- Implementar o relacionamento da Câmara com órgãos de comunicação;
- Realizar atividades de relações públicas da Câmara;
- Implantar programas informativos sobre as ações do Legislativo Municipal;
- Assessorar a Câmara nos assuntos relativos a cerimonial, honrarias e eventos;
- Gerir os assuntos de interesse da Câmara junto à população que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente;
- Estabelecer contatos com os órgãos de comunicação;
- Comparecer ao município 12 (doze) horas por semana;

III – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Realizar os serviços de comunicação social da Câmara Municipal de Riachão do Dantas de acordo com os serviços e prazos estabelecidos neste Projeto, contados a partir da assinatura do Contrato, em estrita observância das condições previstas no mesmo e na proposta da Contratada.
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
Diretoria Financeira

FOLHA N 03
AA

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

V – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
				Mensal	Total
01	Contratação de empresa e/ou profissional para prestação de serviços de comunicação social.	Mês	12	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO				R\$ 17.520,00	

Riachão do Dantas – SE, 05 de janeiro de 2022

Carolina Santos Souza
Diretoria Financeira